

OFICIO CIRCULAR nº 1/2026/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.000042/2026-72

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

Aos Usuários de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

**Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000042/2026-72.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União nas Bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ teve seu início em 2006 e, para o exercício 2025, segue a metodologia disposta na [Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 78/07](#), aprovada pela [Resolução CNRH nº 78/07](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os usos de recursos hídricos efetuados em 2025 serão cobrados em 2026 e seguirão os preços estabelecidos na [Resolução ANA nº 233/24](#), assim como os procedimentos operacionais regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. Em geral, o cálculo da cobrança prevê uma ponderação entre o volume de água outorgado e o volume de água medido. No entanto, para que seja considerada no cálculo, o usuário deve informar a medição na Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH, que estará disponível para preenchimento de 01 a 31 de janeiro de 2026 na [Plataforma Águas Brasil](#). Se a medição não for informada, o cálculo da cobrança será realizado considerando apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, orienta-se o usuário preencher a DURH 2025 com volumes iguais a 0,00 m<sup>3</sup>. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

4. Para os usuários de recursos hídricos outorgados pela Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas (antes Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE), as solicitações de alteração e comunicações de desistência de outorgas devem ser dirigidas a este órgão.

5. Além disso, os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras podem informar ou alterar o Coeficiente de Retorno (parcela do volume captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1), que também é considerado no cálculo da cobrança. Para tanto, acesse a [Plataforma Águas Brasil](#), selecione a opção **Cobranças** e depois **Informações Complementares**.

6. Os boletos da cobrança referentes aos usos realizados em 2025 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#), onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA não renovará ou transferirá outorgas de empreendimentos inadimplentes.

7. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas Brasil](#).

8. Para mais informações sobre a cobrança nas Bacias PCJ, acesse os portais da [ANA](#), [Comitês PCJ](#) e [Agência das Bacias PCJ](#). Os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à Agência das Bacias PCJ, que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação dos Comitês PCJ.

9. Adicionalmente, informa-se que os Comitês PCJ aprovaram a [Deliberação Comitês PCJ nº 498/25](#), alterando a metodologia de cobrança, que foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH em 26/11/2025 e vigorará para os usos realizados no exercício 2026.

10. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 05/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0145208** e o código CRC **CF5501A6**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000042/2026-72

SEI nº 0145208